



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO FIRMADO PARA O ANUÊNIO 2022/2023.

CONSIDERANDO que foi instituída Comissão de Negociação de novo Acordo Coletivo de Trabalho para o biênio 2021/2023;

CONSIDERANDO que ainda está em curso a negociação do Acordo Coletivo de Trabalho para o biênio 2023/2024;

CONSIDERANDO o disposto nos autos do processo SEI/CDP nº 50901.003838/2022-93, no qual os sindicatos representantes das categorias profissionais requerem a prorrogação do ACT vigente;

CONSIDERANDO o constante da Deliberação CONSAD nº 38/2023 de 12 de maio de 2023;

CONSIDERANDO ainda os princípios da autonomia de vontade, da norma mais favorável, da condição mais benéfica, bem como a regra prevista no §3º do art. 8º da CLT, inserida pela Lei 13.4687/2017.

A COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.933.552/0001-03, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Eduardo Henrique Pinto Bezerra e o **SINDICATO DOS GUARDAS PORTUÁRIOS NO PARÁ E AMAPÁ – SINDIGUAPOR**, inscrito no CNPJ sob nº 22.919.138/0001-21, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rodrigo Vilhena Rabelo celebram este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, com a modificação da Cláusula Sexagésima Segunda, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – Fica mantida a data base de 01/06/2022 e a vigência do presente acordo será até o dia 30 de junho de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo a edição de novo Acordo Coletivo de Trabalho antes do término da vigência, o mesmo será automaticamente revogado pelo novo Acordo firmado.



Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do ACT vigente.

Estando justos e acertados firmam o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma a fim de que produza seus efeitos legais a partir da data da assinatura.

Belém, de de 2023.


Eduardo Henrique Pinto Bezerra
Diretor-Presidente-CDP


Rodrigo Vilhena Rabelo
Presidente – SINDIGUAPOR